**PROJETO DE LEI Nº _____/2023**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 53 C/C ART. 71, DA LEI Nº 4.019, DE 2022.**

Art. 1° Fica concedido, a título de reposição de perdas salariais, o reajuste de 5,79% no vencimento base dos cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de Itaguaí, correspondente ao índice oficial de inflação (IPCA/IBGE) apurado pelo IBGE no ano de 2022, para o ano de 2023.

Art. 2° Fica concedido, a título de reposição, o reajuste do valor do auxílio transporte, na ordem de 11,96%, regulamentado pelo artigo 53, Lei nº 4019/2022, conforme portaria DETRO/PRES nº 1.967, datada de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3° O reajuste de que trata os artigos anteriores está amparado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 53 C/C Art. 71, da Lei Municipal nº 4.019/2022.

4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° O reajuste previsto nesta Lei incidirá a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Chediac Leitão Torres
Presidente

Vinícius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente

Julio Cezar José de Andrade Filho
2º Vice-Presidente

José Domingos do Rozário
3º Vice-Presidente

Guilherme Severino Campos de Farias
Kifer Ribeiro
1º Secretário

Alexandro Valença de Paula
2º Secretário

AUTORIA: MESA DIRETORA